

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - Fone (047) 629-0047

Lei nº 014, de 1º de abril de 1.997.

**“CONCEDE BONIFICAÇÃO ESPECIAL A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido bonificação especial, não incorporável, ao servidor comissionado ocupante do cargo de Chefe de Contadoria, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, padrão CC-1, previsto no Anexo III, da Lei nº 007, de 31 de janeiro de 1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 1º de abril de 1.997.


MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


WILSON WAGNER
Secretário de Adm. e Finanças